DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2013.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO: Dispõe sobre o reembolso de despesas com viagens para o Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, e dá outras providências.

AUTOR: **MESA DIRETORA.**

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 25/11/2013.

PROMULGAÇÃO EM 25/11/2013.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 30/11/2013, SÁBADO, SOB O Nº 12.186.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº006/2013.

SÚMULA:- Dispõe sobre o reembolso de despesas com viagens para o Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, e dá outras providências:

AUTORIA: – MESA DIRETORA

Art. 1° - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a receber reembolso de despesas com viagens, realizadas fora da sede do Município, a serviço do mesmo ou em missão de representação, bem como a efetuar o devido reembolso das despesas com viagens, realizadas fora da sede do Município, a serviço do mesmo ou em missão de representação, para os Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados.

Parágrafo Único - O Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, quando se deslocarem da sede da Câmara Municipal, em objeto de serviço do Município ou missão de representação a outras localidades, fazem jus à percepção de reembolso para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção (realizada por qualquer meio de transporte).

Art. 2° - Outras despesas legais que se reputarem estritamente necessárias no decorrer da viagem do Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, poderá também ser feito o reembolso, mediante a apresentação de documento fiscal ou similar.

Parágrafo Único - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de estacionamento, fotocópias, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 3° – As solicitações de viagem deverão ser formalizadas antecipadamente e justificadas, através de requerimento ao Presidente, a quem cabe autorizá-las, declinando-se o nome do interessado, o motivo da viagem e sua provável duração.

Parágrafo Único - O interessado deverá apresentar relatório sucinto de viagem ao Presidente, que poderá glosar as despesas irregulares, assim entendidas as que não atendam requisitos desta Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº006/2013.

Art. 4º - O reembolso de despesas fica condicionado à existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis do Legislativo, bem como prévia autorização para a viagem, salvo motivo de urgência e serão ressarcidas pela Contabilidade, depois de deferidas pelo Presidente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser feita, com a apresentação de Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal, incluindo o CNPJ e endereço e entregue, os originais, no prazo máximo de três (03) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º – Poderá ocorrer o adiantamento para viagem, a critério da Presidência em casos considerados extremamente necessários, em valores estimados correspondentes às despesas, no cumprimento da atividade ou missão prevista, conforme o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único – O interessado que receber o adiantamento para viagem e, por qualquer motivo deixar de cumprir a atividade ou missão designada, ficado obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes, no primeiro vencimento mensal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro de 2013.

RAFAEL PSZYBYLSKI,
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA SILVA,
1º Secretário

BELMIRO DA SILVA FARIAS,
Vice-Presidente

AILTON RIBEIRO MACHADO,
2º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

RESOLUÇÃO Nº 006/2013– De Autoria da **MESA DIRETORA.**

Súmula:- Dispõe sobre o reembolso de despesas com viagens para o Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cmsarandi.pr.gov.br - e-mail: camara@cmsarandi.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº006/2013.

SÚMULA:- Dispõe sobre o reembolso de despesas com viagens para o Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, e dá outras providências

AUTORIA: – MESA DIRETORA

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a receber reembolso de despesas com viagens, realizadas fora da sede do Município, a serviço do mesmo ou em missão de representação, bem como a efetuar o devido reembolso das despesas com viagens, realizadas fora da sede do Município, a serviço do mesmo ou em missão de representação, para os Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados.

Parágrafo Único - O Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, quando se deslocarem da sede da Câmara Municipal, em objeto de serviço do Município ou missão de representação a outras localidades, fazem jus à percepção do reembolso para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção (realizado por qualquer meio de transporte).

Art. 2º - Outras despesas legais que se registrarem estritamente necessárias no decorrer da viagem do Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados, poderá também ser feito o reembolso, mediante a apresentação de documento fiscal ou similar.

Parágrafo Único - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de estacionamento, fotocópias, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 3º – As solicitações de viagem devem ser formalizadas antecipadamente e justificadas, através de requerimento ao Presidente, a quem cabe autorizá-las, declinando-se o nome do interessado, o motivo da viagem e sua provável duração.

Parágrafo Único - O interessado deverá apresentar relatório sucinto de viagem ao Presidente, que poderá glosar as despesas irregulares, assim entendidas as que não atendam requisitos desta Resolução

Art. 4º - O reembolso de despesas fica condicionado à existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis do Legislativo, bem como prévia autorização para a viagem, salvo motivo de urgência e serão ressarcidas pela Contabilidade, depois de deferidas pelo Presidente, mediante apresentação dos documentos hábeis

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser feita, com a apresentação de Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal, incluindo o CNPJ e endereço a entregue, os originais, no prazo máximo de três (03) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º - Poderá ocorrer o adiantamento para a viagem, a critério da Presidência em casos considerados extremamente necessários em valores estimados correspondentes às despesas, no cumprimento da atividade ou missão prevista, conforme o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único – O interessado que receber o adiantamento para viagem e, por qualquer motivo deixar de cumprir a atividade ou missão designada, ficado obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no primeiro vencimento mensal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 25 dias do mês de Novembro de 2013.

RAFAEL [illegible]BYLSKI,
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA SILVA,
1º Secretário

BELMIRO DA SILVA FARIAS,
Vice-Presidente

[illegible]ILTON RIBEIRO MACHADO,
2º Secretário

nesta Casa de Leis, [illegible]ação Única,
DIÁRIO DO NORT[illegible] JORNAL O
de 2013. Edição nº [illegible] Novembro